

LEI 1.121/2016, de 24 de junho de 2016

“Institui feriado municipal e dá outras providências”.

O povo de Município de Divisa Nova, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do vereador Antonio Edgar de Ávila Ribeiro:

Art. 1º. Fica instituído feriado municipal o dia religioso consagrado a **CORPUS CHRISTI**.

Art. 2º - O Município deverá tomar todas as providências para a divulgação e comunicação aos departamentos municipais, órgãos estaduais, federais e instituições privadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Divisa Nova, 24 de junho de 2016.

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal